



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"

DECRETO Nº 113/2020

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados por insubsistência passiva de crédito, de acordo com os respectivos Relatórios Individuais emitidos pelo Grupo de Trabalho, os restos a pagar Processados e Não Processados abaixo relacionados:

PROCESSO	BENEFICIÁRIO	EMP.	EXERCÍCIO	SIT.	VALOR
0500/2015	IPAMC	000658	2015	N	2.581,97
0022/2015	SAPITUR SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO LTDA	000078	2016	N	8.200,00
0215/2016	DADATUR DA SERRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME	000459	2016	N	569,89
0553/2016	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORDEIRO - IPAMC	001117	2016	N	10.835,62
0569/2016	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORDEIRO - IPAMC	001179	2016	N	5.207,92
0048/2017	POSTO WALTAR LTDA - ME	000172	2017	N	3,30
0095/2017	SAPITUR SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO LTDA	000935	2017	N	7.000,00
0095/2017	SAPITUR SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO LTDA	000936	2017	N	19.950,01
0197/2017	GRANITEC KM3 COMERCIO DE PEDRAS LTDA	000412	2017	N	37,00
0258/2017	VERBUM PAP.LIV.ART. EVANGELICOS LTD	000529	2017	N	248,36
0534/2017	T P SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	001197	2017	N	600,00
0059/2018	ALPHA CONSTRUTORA EIRELI EPP	000917	2018	N	351.364,36
0222/2018	ALPHA CONSTRUTORA EIRELI EPP	000918	2018	N	208.606,42
0418/2017	ALCIMAR DE SOUZA LIMA	000920	2018	N	1.500,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					6.6704,85

Avenida Presidente Vargas, nº 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/2551-0616/2551-0593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"

PROC	BENEFICIÁRIO	EMP.	EXERC	SIT.	VALOR
0010/2015	DIÁRIA DE SERVIDORES	000066	2015	P	50,00
0010/2015	DIÁRIA DE SERVIDORES	000296	2015	P	135,00
0056/2015	TELEFONIA - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A	000099	2015	P	6,55
0068/2015	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	000050	2015	P	14.190,72
0230/2015	IPAMC	000288	2015	P	450,00
0016/2016	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	000030	2016	P	57.089,60
0017/2016	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	000031	2016	P	33.733,81
0036/2016	TELEMAR NORTE LESTE S/A	001568	2016	P	122,08
0549/2015	MINISTÉRIO DA FAZENDA	000648	2016	P	95,38
0004/2017	DIÁRIA DE SERVIDORES	000005	2017	P	90,00
0018/2017	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	000061	2017	P	4.078,98
0019/2017	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	000095	2017	P	17.768,22
TOTAL					127.810,34

Art. 2º - Após os cancelamentos das inscrições das despesas em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual, em DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2020.


LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito